



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 210/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

**SEI N. 23.0.000076583-0**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, adiante denominado **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048-8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail futuraseruico@hotmail.com, neste ato representada Sr(a). **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2021, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato n. 127/2021;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000066/2023.

2.2. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Jardineiro é de R\$ 3.387,38 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) a partir de 01/01/2023**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 4468341

2.3. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Recepcionista é de R\$ 3.421,65 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 01/01/2023**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 4468341.

2.4. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Garçom é de R\$ 3.080,75 (três mil oitenta reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01/01/2023**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 4468341.

2.5. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Copeiro é de R\$ 3.080,75 (três mil oitenta reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01/01/2023**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 4468341.

2.6. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 139.084,63 (cento e trinta e nove mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) a partir de 01/01/2023, sendo R\$ 16.426,45 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente ao 1º grau e R\$ 122.658,18 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) referente ao 2º grau, conforme tabela a seguir:

Discriminação dos Serviços	Qtd. total	Grau	Qtd. por grau	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Jardineiro	6	1º grau	0	R\$ 3.387,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		2º grau	6		R\$ 20.324,28	R\$ 243.891,36
Recepcionista	14	1º grau	3	R\$ 3.421,65	R\$ 10.264,95	R\$ 123.179,40
		2º grau	11		R\$ 37.638,15	R\$ 451.657,80
Garçom	10	1º grau	0	R\$ 3.080,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		2º grau	10		R\$ 30.807,50	R\$ 369.690,00
Copeiro	13	1º grau	2	R\$ 3.080,75	R\$ 6.161,50	R\$ 73.938,00
		2º grau	11		R\$ 33.888,25	R\$ 406.659,00
<b>Total</b>	<b>43</b>	-	<b>43</b>	-	<b>R\$ 139.084,63</b>	<b>R\$ 1.669.015,56</b>
Total 1º Grau	5	-	-	-	R\$ 16.426,45	R\$ 197.117,40
Total 2º Grau	38	-	-	-	R\$ 122.658,18	R\$ 1.471.898,16

2.7. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,0% (sete por cento).

2.8. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes da presente repactuação é de R\$ 148.157,88 (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 17.898,50 (dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2023 a 09/05/2024;

3.2.2. R\$ 130.259,37 (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2023 a 09/05/2024;

3.3. O pagamento do retroativo só ocorrerá mediante comprovação de que a CONTRATADA está arcando com custos adicionais que fundamentam o pedido de repactuação pela CCT 2023/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau de Jurisdição
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.2864
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de Mão de Obra

Ação Orçamentária:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau de Jurisdição
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.2865
Natureza da Despesa:	<b>339037 - Locação de Mão de Obra</b>

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 11016/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000066/2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**

**Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 15/08/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4548613** e o código CRC **8EF27DAE**.